



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1221/15

Data 17/03/15

PUBLICADO EM

19 - 03 - 2015

Jornal Correio Livre

Página 11

Edição 2103

Ass. Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de licença especial (prêmio) como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Jucelia de Paula Garcia	0002034-38.2014.8.16.0065	Cobrança	8.067,54	7.500,00

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação de acordo que será firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a ser pago até a data de 29/05/2015.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00  
03.01  
0412200032.006  
3.390.91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ações de Natureza Administrativa  
Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de março de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL